



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 021/2023

Arq. Ass. 06
Traço Legislativo
2023

SÚMULA: Institui a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” no município de Laranjeiras do Sul/PR e dá outras providências.

Art. 1. Fica instituída a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar**” no município de Laranjeiras do Sul/PR a ser realizada, anualmente, na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”, passando, com isso, a fazer parte do calendário das atividades oficiais do município.

Art. 2. A Semana Municipal da Agricultura Familiar terá os seguintes objetivos:

- I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Laranjeiras do Sul, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
- III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
- IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
- VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo único. As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as demais secretarias, bem como, com a Câmara Municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de junho de 2023.


CARLOS ALBERTO MACHADO - MAGRÃO
Presidente
Gestão 2023/2024

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR